

CONTRATO DE RATEIO № 023/2023

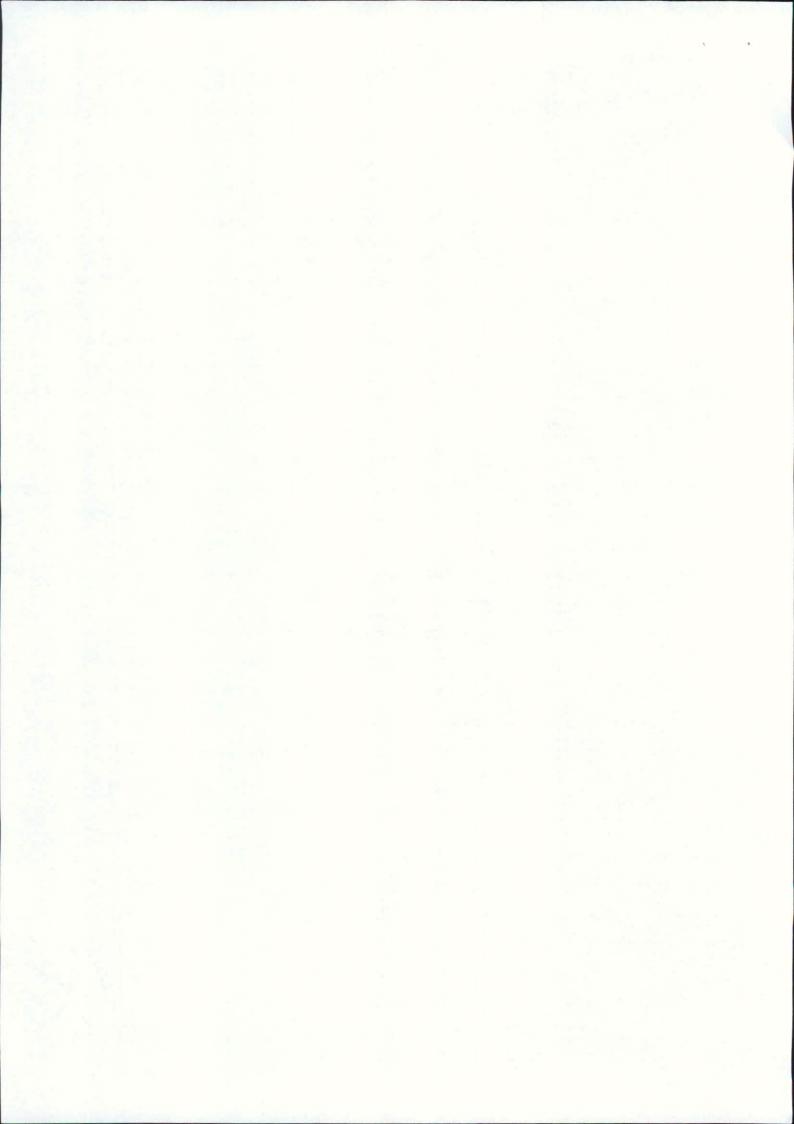
CONTRATODERATEIOQUEENTRESICELEBRAMO
CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDESEGURANÇAPÚBLICAECIDA
DANIADELONDRINAEREGIÃO E O MUNICÍPIO DE
TAMARANA,ATÍTULODE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelopresenteinstrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

PÚBLICA REGIÃO-DE **SEGURANÇA** E CIDADANIA DE LONDRINA CISMEL, pessoajurí dicade direito público, inscritano CNPJ/MFsobnº11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri-lá A, no município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Sr. Sérgio Onofre da Silva, e o MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP 86.125-000, representado pela sua Excelentíssima Prefeita. neste Suzukawa, resolvem celebraro presente CONTRATO DE RATEIO com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007;na LeiMunicipal nº 714 de 08 de abril de 2010, queratifica o Protocolo de Intenções do CISMEL; nos arts. 9º, I, 11 e 12 do Estatuto Social do CISMEL; no art. 27 do Regimento Interno do CISMEL; na Ata da Assembleia GeralOrdinária do CISMEL, realizada em 26/08/2022, publicada na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022 (Código Identificador: 58060027); e nas Resoluções nº 017/2022 e nº 018/2022, de 26 de agosto de 2022, publicadas na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios Identificador: do Paraná em 20/09/2022 (Código 547B600A/9B061494), que se regerá pela scláusula se condições a diante expressas:

CLÁUSULAPRIMEIRA - DOOBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional



e Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2023, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

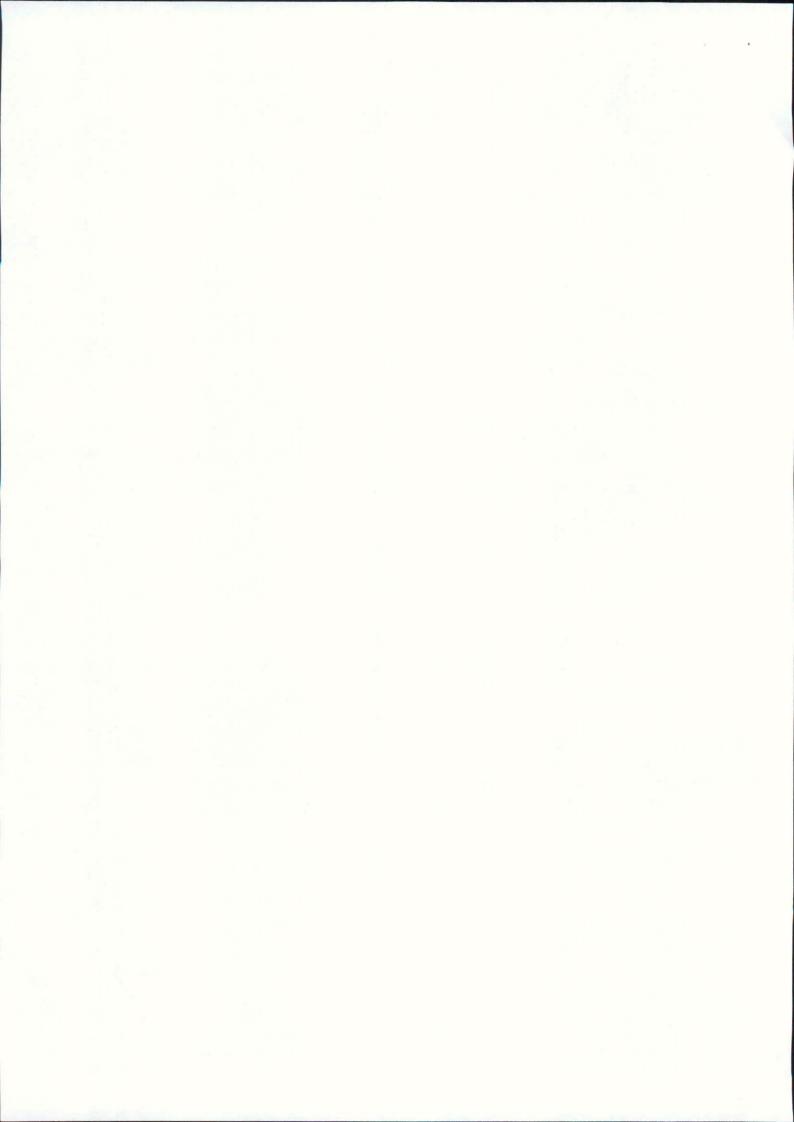
CLÁUSULASEGUNDA - DOVALOR

- **2.1.** O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato previsto no item 1.1, é de R\$ 1.056.846,70 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
- 2.2.O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, Ata de Assembleia Geral Ordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

Ente Consorciado	População Estimada IBGE 2021	%	Cota do Rateio
Município de Tamarana	15.277	1,22%	R\$ 12.856,28

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, cons6iderando a cota de participação deste ente prevista no item 2.2:

A





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

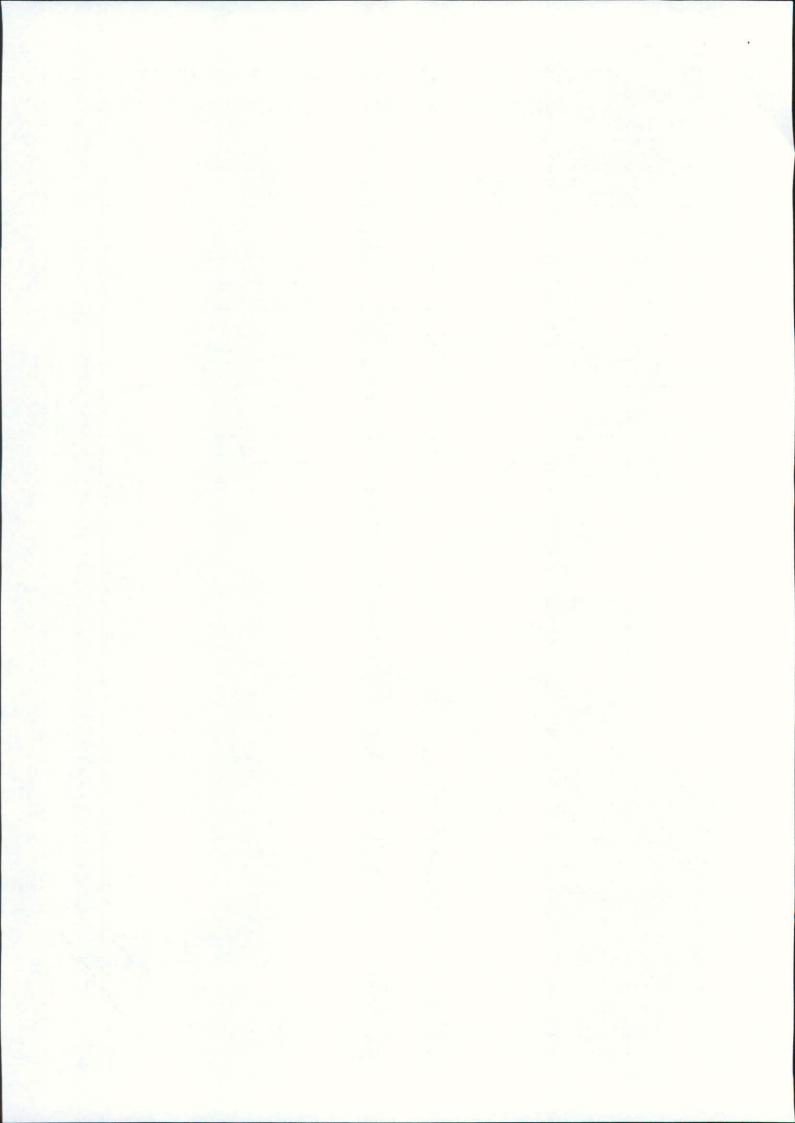
Natureza de Despesa	Distribuição (%)	Distribuição (R\$)
3190110000	51,68	R\$ 6.644,15
3190130000	20,68	R\$ 2.659,24
3390140000	0,47	R\$ 60,33
3390300000	2,63	R\$ 337,89
3390350000	2,82	R\$ 362,03
3390360000	1,41	R\$ 181,01
3390390000	7,05	R\$ 906,92
3390400000	2,87	R\$ 369,01
3390470000	0,14	R\$ 18,10
3390930000	0,16	R\$ 20,27
4490520000	10,09	R\$ 1.297,33
Cota do Rateio	100%	12.856,28

CLÁUSULATERCEIRA - DOPAGAMENTO

3.1. Paraocumprimentodoobjetodopresente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar orepasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2, por meio de até 10 (dez) parcelasconforme os vencimentos abaixo discriminados:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1/10	R\$ 1.285,70	01/03/2023
2/10	R\$ 1.285,62	01/04/2023
3/10	R\$ 1.285,62	01/05/2023
4/10	R\$ 1.285,62	01/06/2023
5/10	R\$ 1.285,62	01/07/2023
6/10	R\$ 1.285,62	01/08/2023
7/10	R\$ 1.285,62	01/09/2023
8/10	R\$ 1.285,62	01/10/2023
9/10	R\$ 1.285,62	01/11/2023
10/10	R\$ 1.285,62	01/12/2023

7





- 3.1.1. O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R\$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.
- **3.1.2.** O valor total do rateio poderá ser pago em parcela única ou em número menor de parcelas, a critério do ente consorciado, respeitando-se os vencimentos e valores estipulados no item 3.1.
- **3.2.** O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, emnomedo favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região CISMEL, no banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0404, Operação nº 006, Conta Corrente nº 120-7.
- 3.3. Caso ocorra, por qualquer motivo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, poderão ser cobrados do município consorciado os valores em atraso com incidência de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.

CLÁUSULAQUARTA - DOPRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.A vigência do presente Contrato de Rateio e seus efeitos são para o exercício de 2023 e terão início em 01 de janeiro de 2023 e fim em 31 de dezembro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAGESTÃO

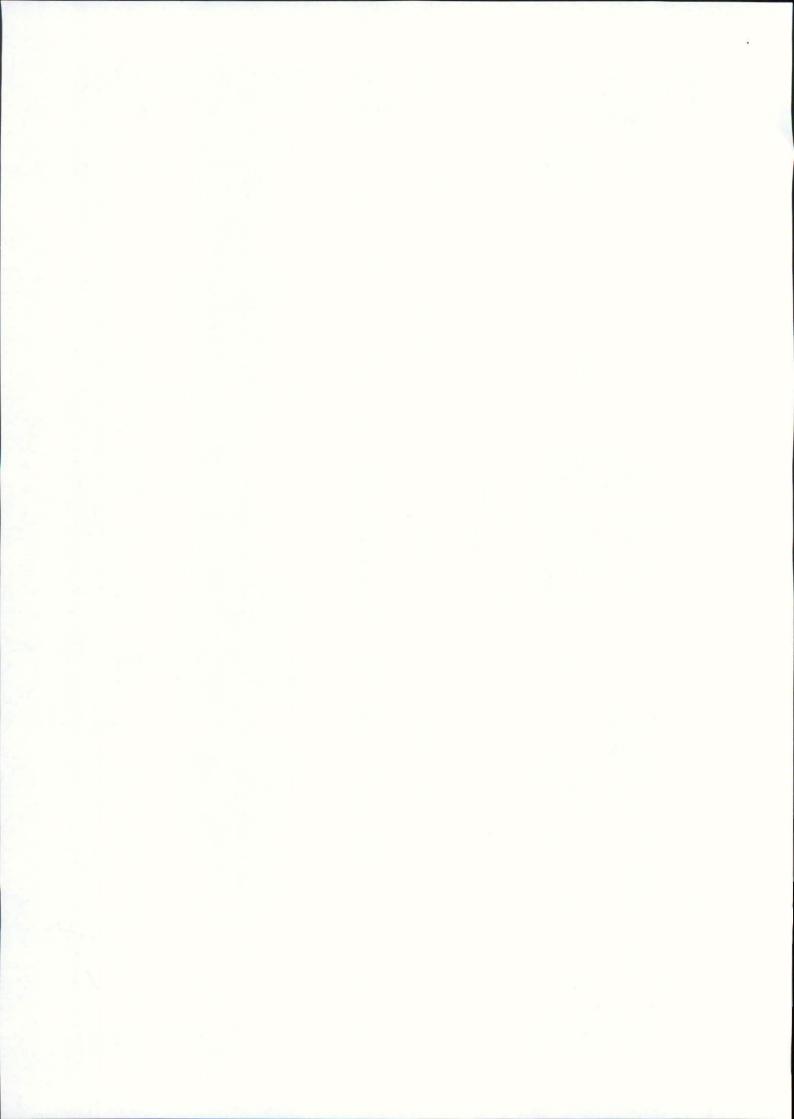
5.1. Osresponsáveispelagestãodopresentecontratoderateio serão, porparte do Município, o respectivo Prefeito, eporparte do CISMEL, o seu atual Presidente.

CLÁUSULA SEXTA - DOSRECURSOSFINANCEIROS

6.1.

AreferidadespesacorreráporcontadafuncionalprogramáticaestabelecidanaLeideDiretrizesOrçamentárias (LDO)do respectivo Município, conforme descritivo abaixo:

=>Funcional programática:



Funcional Completa	Valor	Fonte
NEW YORK OF THE		and discount of
distribution of the Lorent	iburção (xi)	San
	20:58	
Phase to the contract of the c	7.00	
Total Geral:		

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

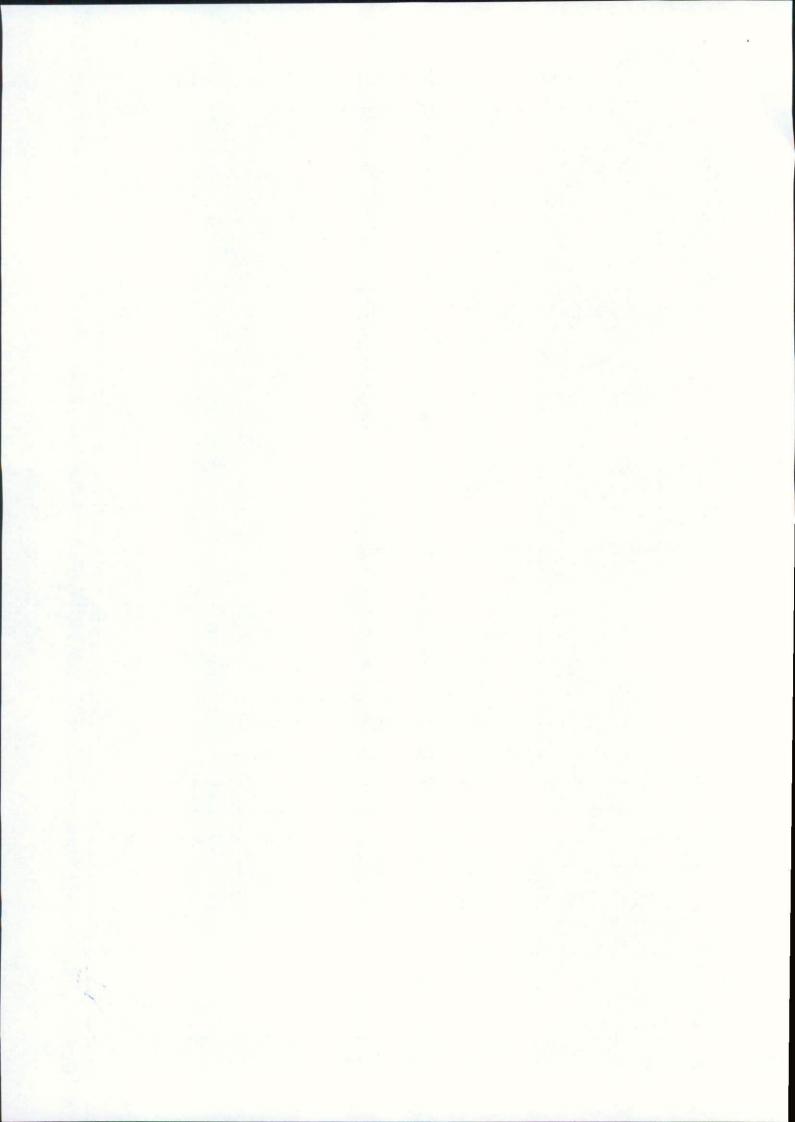
7.1.

Estecontratopoderáseralteradonoslimitesprevistosnoart.65daLei8.666/93,medianteTermoAditi vo,desdequeoaditamentonãoimporteemmodificaçãodoseuobjeto,podendo ser tambémdenunciado,nocasodeinadimplênciaaodispostoemqualquerdesuascláusulasouporconve niênciadaspartes,mediantenotificaçãocomantecedênciade30(trinta)dias, observando-se as regras do procedimento de retirada do ente previstas no Capítulo XI do Estatuto Social e no Capítulo II do Título IV do Regimento Interno do CISMEL.

7.2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 46 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL.

CLÁUSULA OITAVA - DAPUBLICIDADE

9





8.1. Oextrato deste Contrato deverá serpublicadonaimprensaoficialdo CISMEL e do Município Consorciado, bem como deverá ser disponibilizado no portal da transparência, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência, mesmo que depois de vencido o prazo contratual.
- 9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
- **9.3.**Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOFORO

10.1.

As que stões por ventura ori un das das interpretações deste instrumento que não possam serre solvidas administrativamente serão dirimidas per ante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qual que routro, por mais privilegia do que se ja.

Assim, por esta remjustos eacordados comas condições ecláusulas estabelecidas, aspartes firmamo presente instrumento em 2 (duas) vias deigual valoreteor, na presença de duas teste munhas.

Londrina/PR, 01 de fevereiro de 2023.

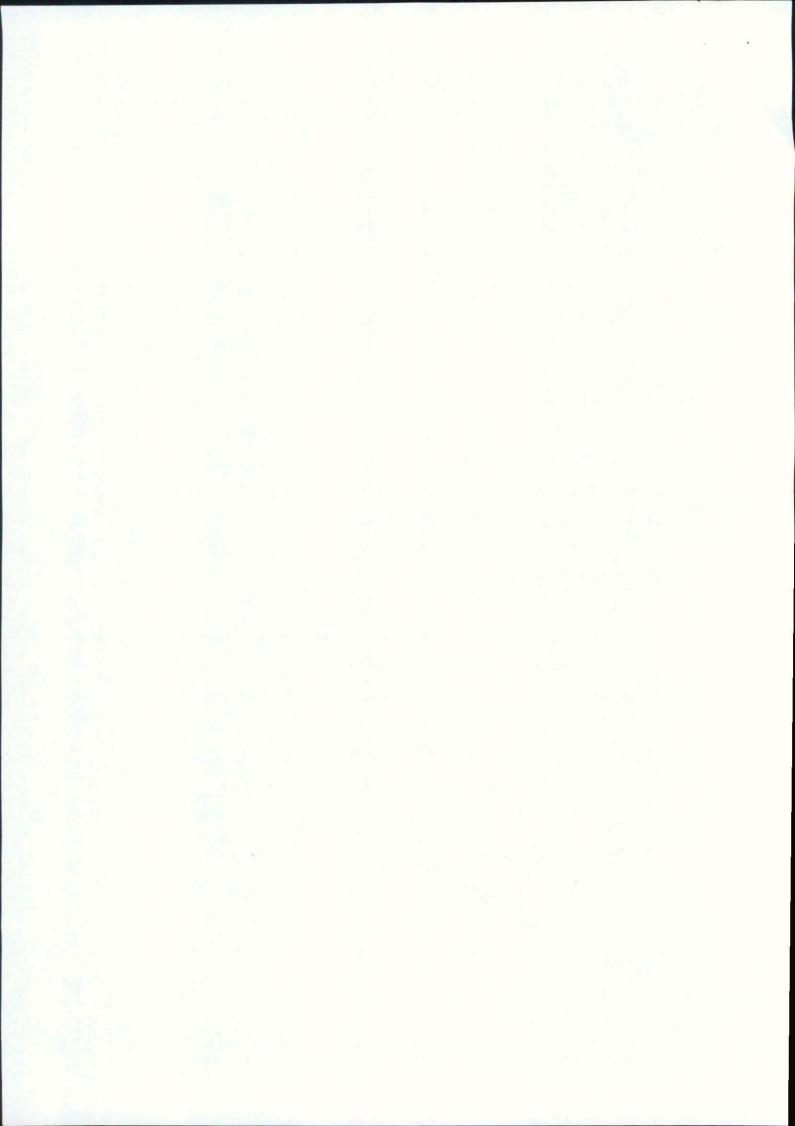
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAT DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDIRINA E REGIÃO - CISMEL

PRESIDENTE Sérgio Onofre da Silva

MUNICÍPIO DE TAMARANA

PREFEITA: Luzia Harue Suzukawa

Testemunhas:





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Ass.: Albio	Ass.: Soughan Carry		
	CPF: 066,097,949-79		
Nome por friana B. L. Fedron	Nome por extenso: Jough Franklin Landy Loitey		



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

ANEXO I

	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	População Estimada IBGE 2021	% DO RATEIO	TOTAL DO RATEIO EM R\$
001	Alvorada do Sul	11.598	0,92%	R\$ 9.760,24
002	Apucarana	137.438	10,94%	R\$ 115.660,26
003	Arapongas	126.545	10,08%	R\$ 106.493,31
004	Bela Vista do Paraíso	15.400	1,23%	R\$ 12.959,79
005	Califórnia	8.641	0,69%	R\$ 7.271,79
006	Cambé	108.126	8,61%	R\$ 90.992,89
007	Cambira	7.967	0,63%	R\$ 6.704,59
008	Centenário do Sul	10.704	0,85%	R\$ 9.007,90
009	Florestópolis	10.360	0,82%	R\$ 8.718,41
010	Ibiporã	55.688	4,43%	R\$ 46.863,96
011	Jaguapitã	13.861	1,10%	R\$ 11.664,66
012	Jataizinho	12.687	1,01%	R\$ 10.676,68
013	Londrina	580.870	46,25%	R\$ 488.828,24
014	Marilândia do Sul	8.793	0,70%	R\$ 7.399,71
015	Mauá da Serra	10.994	0,88%	R\$ 9.251,95
016	Miraselva	1.786	0,14%	R\$ 1.503,00
017	Porecatu	12.587	1,00%	R\$ 10.592,53
018	Prado Ferreira	3.806	0,30%	R\$ 3.202,92
019	Primeiro de Maio	11.138	0,89%	R\$ 9.373,13
020	Rolândia	68.165	5,43%	R\$ 57.363,91
021	Sabáudia	6.954	0,55%	R\$ 5.852,10
022	Sertanópolis	16.456	1,31%	R\$ 13.848,46
023	Tamarana	15.277	1,22%	R\$ 12.856,28
	Total	1.255.841	100,00%	R\$ 1.056.846,70
	Per Capita	R\$ 0,84	"Turnirha/	en of desired the de

